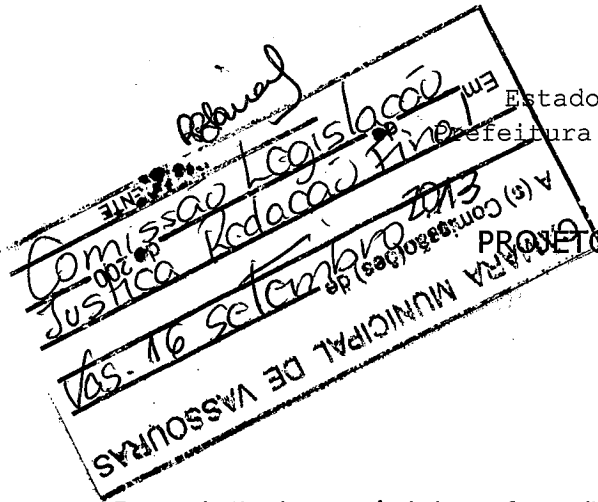




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



Dá denominação de "GOVERNADOR CARLOS LACERDA" a trecho da estrada VS-08 no Município de Vassouras, RJ

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Passa a denominar-se "Governador Carlos Lacerda" o trecho da estrada VS-08, com extensão de 9,5 km, que parte da BR-393 - Rodovia Lucio Meira até a ponte sobre o Rio Paraíba do Sul em São Sebastião de Lacerda, Município de Vassouras - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 09 de setembro de 2013.

Renan Vinícius Santos de Oliveira

Prefeito

